



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1119/2005.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1083/05 QUE INSTITUI O CONSELHO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA
LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições constantes no Inciso VI do art.5º da Lei
Municipal Nº 1083/2005, de 25.04.2005, que passam a vigorar com a seguinte
redação:

“ VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal
Nº1083/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de outubro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

